



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI MUNICIPAL Nº 774 DE 29 DE MARÇO DE 2016.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Planejamento Urbano – Cód. 0013 – à Ação: Infraestrutura Urbana Recapeamento – Cód. 1.012, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 711/2013, para o exercício de 2016, o valor de R\$ 307.112,00 (Trezentos e sete mil, cento e doze reais), destinados à realização Infraestrutura Urbana com Recapeamento Asfáltico dos Bairros Centro, Jardim Canaã, Jardim Zanata.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Planejamento Urbano – Cód. 0013 – à Ação: Infraestrutura Urbana Recapeamento – Cód. 1.012, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 758/2015, o valor de R\$ 307.112,00 (Trezentos e sete mil, cento e doze reais), destinados à realização Infraestrutura Urbana com Recapeamento Asfáltico dos Bairros Centro, Jardim Canaã, Jardim Zanata.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 765/2015, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 307.112,00 (Trezentos e sete mil, cento e doze reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.14.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

15.451.0013.1.012 – Infraestrutura Urbana Recapeamento

604 – 01.100.37 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 11.812,00

605 – 05.100.37 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 295.300,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada parte por excesso de arrecadação a se verificar no exercício, no montante de R\$ 295.300,00 (Duzentos e noventa e cinco mil, trezentos reais), recursos estes que serão repassados pelo Ministério das Cidades e o montante de R\$ 11.812,00 (Onze mil, oitocentos e doze reais) contrapartida da Prefeitura Municipal, será suportada por anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.14.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

15.451.0013.2.007 – Manutenção Departamento de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

254 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

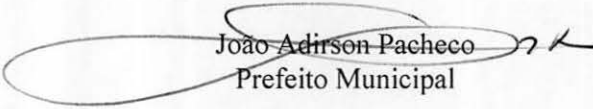
R\$ 11.812,00

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 29 de Março de 2016.


João Adirson Pacheco
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria sob
nº 774 Em 29/03/2016
lei nº — fls nº 14 Livro nº 02
O Publicado por afixação, no Quadro da
Sede desta P. M., conforme art. 89 de lei
orgânica Município Espírito Santo do Turvo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico